



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 020/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

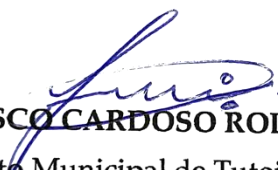
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA APROVOU** e eu **SANCIONO**, **integralmente**, o Projeto de Lei nº 019/2025, de 28 de agosto de 2025, "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TUTOIA, para o exercício financeiro de 2026*".

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, sanciona a **LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**, aprovado na Câmara Municipal de Tutóia (MA) em 22 de setembro de 2025 que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TUTOIA, para o exercício financeiro de 2026*".

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 87º
Emancipação do Município, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TUTOIA , para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 301.735.410,66 (trezentos e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município TUTOIA e da Lei nº 370, de 20 de maio de 2025, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de TUTOIA para o ano de 2026:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

II— o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 301.735.410,66 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	304.348.310,20
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.652.714,54
RECEITAS DE CAPITAL	11.039.815,00
TOTAL GERAL	301.735.410,66

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2026 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 301.735.410,66 (trezentos e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), com o seguinte desdobramento:

I — no Orçamento Fiscal, em R\$ 232.638.488,98 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos);

II — no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 69.096.921,68 (sessenta e nove milhões, noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	5.598.750,52	0,00	5.598.750,52
Gabinete do Prefeito	2.658.154,00	0,00	2.658.154,00
Sec. Mun. de Adm. Gestão e Planejamento	19.676.626,35	0,00	19.676.626,35
Sec. Mun. de Fazenda, Patrimônio e Finanças	8.043.548,00	0,00	8.043.548,00
Sec. Mun. de Educação	348.645,00	0,00	348.645,00
Sec. Mun. de Saúde	0,00	316.950,00	316.950,00
Sec. Mun. de Assistência Social	0,00	437.391,00	437.391,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Suste.	736.380,50	0,00	736.380,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO

Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	17.931.641,01	0,00	17.931.641,01
Sec. Mun. de Cultura	4.921.290,50	0,00	4.921.290,50
Sec. Mun. de Agricultura	1.571.015,51	0,00	1.571.015,51
Sec. Mun. de Turismo	1.074.460,50	0,00	1.074.460,50
Sec. Mun. de Pesca e Aquicultura	281.029,00	0,00	281.029,00
Fundo Manut. Desenv. Educ. Bás. FUNDEB	132.923.547,50	0,00	132.923.547,50
Fundo Municipal de Educação-FME	29.473.689,43	0,00	29.473.689,43
Fundo Municipal de Saúde	0,00	64.449.153,24	64.449.153,24
Fundo Municipal de Assistência Social	741.550,00	3.893.427,44	4.634.977,44
Sec. Mun. de Juventude	255.678,24	0,00	255.678,24
Sec. Mun. de Segurança Pública	1.736.840,74	0,00	1.736.840,74
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	901.137,74	0,00	901.137,74
Sec. Mun. de Articulação Política	210.678,24	0,00	210.678,24
Sec. Mun. da Mulher	435.678,24	0,00	435.678,24
Sec. Mun. dos Direitos Humanos e Igualdade	185.678,24	0,00	185.678,24
Sec. Mun. da Indústria e Comércio	165.678,24	0,00	165.678,24
Fundo Mun. de Meio Ambiente	75.000,00	0,00	75.000,00
Secretaria Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	259.130,24	0,00	259.130,24
Sec. Mun. de Agricultura Familiar	251.034,24	0,00	251.034,24
Procuradoria Geral do Município	483.877,00	0,00	483.877,00
Reserva de Contingência	1.697.750,00	0,00	1.697.750,00
TOTAL GERAL	232.638.488,98	69.096.921,68	301.735.410,66

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;

II — da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III — da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

III — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V— incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 11º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c— Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 – Programa de Trabalho;

07 – Programa de trabalho do governo;

08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão,
87º Aniversário da Emancipação do Município, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA